



Imprensa Oficial

Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Quarta-feira, 7 de maio de 2025 - n.º 2802 - Ano XXIX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 20 páginas

Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público para conhecimento dos interessados a abertura das seguintes licitações:

PROCESSO ELETRÔNICO N° 22.241/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2025. OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de calçados para os profissionais da Guarda Civil Municipal e do Departamento de Defesa Civil, com entregas parceladas por um período de 12 meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 22/05/25 ÀS 16H00. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 23/05/25 ÀS 08H30

PROCESSO ELETRÔNICO N° 22.208/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2025. OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de quadro branco, quadro de cortiça e quadro verde quadriculado, destinados ao uso nas unidades escolares da rede municipal de ensino, com entregas parceladas, pelo período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 23/05/25 ÀS 16H00. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 26/05/25 ÀS 08H30.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 22.978/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2025. registro de preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados aos pacientes cadastrados na central de nutrição do município de Atibaia, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 26/05/25 ÀS 16H00. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 27/05/25 ÀS 08H30.

Para aquisição dos editais, os interessados deverão acessar os sites <http://www.atibaia.sp.gov.br> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis das 10 h as 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 06 de abril de 2.025.

Patricia Maria Machado Santos
Secretaria de Administração

AVISO DE ESCLARECIMENTO E NOVA DATA

PROCESSO ELETRÔNICO N° 8.098/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025. OBJETIVO: Registro de preços para eventual aquisição de material pedagógico para uso coletivo em sala de aula, pelos alunos da rede municipal de ensino, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. A Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados, que foi REDESIGNADO para até as 16h00 do dia 22/05/2025 a NOVA DATA para RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS; sendo agendado para o dia 23/05/2025 às 09h00m, o INÍCIO DA SESSÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia comunica aos interessados que o Edital Consolidado encontra-se disponível nos sites <http://www.atibaia.sp.gov.br> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou

ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis das 10 h as 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 17.390/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 043/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para implantação de infovia municipal com rede man em fibras ópticas, ampliações de rede de comunicações unificadas voip e acesso seguro à internet sem fio em áreas públicas municipais de Atibaia – contrato BNDES 23.9.0060.1. A Prefeitura da Estância de Atibaia através do Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados, que foi REDESIGNADO para até as 08h30 do dia 26/05/2025 a NOVA DATA para RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS; sendo agendado para o dia 26/05/2025 às 09h00m, o INÍCIO DA SESSÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia comunica aos interessados que a Ata de esclarecimento encontra-se disponível nos sites <http://www.atibaia.sp.gov.br> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis das 10 h as 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 06 de abril de 2.025.

Patricia Maria Machado Santos
Secretaria de Administração

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N° 3.693/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025. OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de placas de sinalização vertical de regulamentação e advertência, bem como todos os componentes para instalação, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICO o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valore(s), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s). ACOFEM INDUSTRIA E COMERCIO DE PERIFILADOS LTDA, para os itens 15 (R\$ 3,35) e 16 (R\$ 3,24); COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO EIRELI, para os itens 14 (R\$ 0,49) e 17 (R\$ 16,00); EVG SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, para os itens 11 (R\$ 184,00) e 12 (R\$ 184,00); LIGIA CRISTIANE TERRAO, para os itens 01 (R\$ 37,10), 02 (R\$ 37,10), 03 (R\$ 75,98), 04 (R\$ 75,98), 05 (R\$ 88,50), 06 (R\$ 88,50), 07 (R\$ 34,89), 08 (R\$ 34,89), 09 (R\$ 62,10), 10 (R\$ 62,10) e 13 (R\$ 104,00); Isto posto, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N 005/2024, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, Registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 06 dias do mês de maio de 2025. Paulo Henrique de Souza Rocha - Secretaria da Mobilidade e Planejamento Urbano.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 9.898/2025 - PREGÃO



Atos do Poder Executivo

ELETRÔNICO N.º 036/2025. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais farmacológicos (insulinas), destinados ao uso nas farmácias das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICO o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valor(es), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s). INTERLAB FARMACÉUTICA LTDA, para o item 04 (R\$ 31,42); Os itens 01 e 03 foram FRACASSADOS; Os itens 02, 05, 06, 07, 08 e 09 foram DESERTOS. Isto posto, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N 036/2025, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, Registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 30 dias do mês de abril de 2025. Marcos Abrantes de Aguiar - Secretaria de Saúde – interino.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 06 de abril de 2.025.

Patricia Maria Machado Santos
Secretaria de Administração

AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ELETRÔNICO: 54.756/24 CHAMAMENTO PÚBLICO: 013/24 OBJETO: Credenciamento de profissionais para compor banco cadastral de pareceristas da Secretaria de Cultura, para atuarem em Comissões de Seleção que avaliarão projetos culturais inscritos em futuros editais/chamamentos ou outros instrumentos convocatórios que forem publicados por meio da Secretaria de Cultura. CREDENCIAMENTO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e em especial a manifestação da Comissão de Credenciamento da Secretaria de Cultura, que acato na íntegra, declaro CREDENCIADOS os proponentes Bruno Roberto Ribeiro (BRUNO R RIBEIRO) e Jackson Miller da Silva, face o pleno atendimento à legislação pertinente. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 06 dias do mês de maio de 2025. Samuel Quinto Feitosa - Secretaria de Cultura.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE CHAMAMENTOS E PROCESSOS DE SELEÇÃO, 06 de maio de 2.025.

Patrícia Maria Machado Santos
Secretaria de Administração

CLASSIFICAÇÃO GERAL – CREDENCIADOS DA SECRETARIA DE CULTURA

PROCESSO ELETRÔNICO: 54.756/24 CHAMAMENTO PÚBLICO: 013/24 OBJETO: Credenciamento de profissionais para compor banco cadastral de pareceristas da Secretaria de Cultura, para atuarem em Comissões de Seleção que avaliarão projetos culturais inscritos em futuros editais/chamamentos ou outros instrumentos convocatórios que forem publicados por meio da Secretaria de Cultura. LISTA CLASSIFICAÇÃO GERAL – CREDENCIADOS Modalidade: Artesanato 1º Adson Rodrigo da Silva Pinheiro; 2º Teo Senna Ramalho da Silva (DAMT ARTE, EDUCACAO E CULTURA LTDA); 3º Caio Mendonca Cysne; 4º Alexandra de Lima Cavalcanti (17.937.213 ALEXANDRA DE LIMA CAVALCANTI); 5º Raquel França Garcia Augustin. Modalidade: Artes Plásticas e Visuais; e Arte Digital e Arte Tecnologia 1º Adson Rodrigo da Silva Pinheiro; 2º Teo Senna Ramalho da Silva (DAMT ARTE, EDUCACAO

E CULTURA LTDA); 3º Rodrigo Lourenço Kaminski; 4º Aline da Silva Felipe; 5º Lígia Verônica Ferreira da Silva; 6º Raquel França Garcia Augustin; 7º Luis Gustavo da Silva Soares; 8º Bruno Roberto Ribeiro (BRUNO R RIBEIRO). Modalidade: Arte Urbana/ Cultura Hip-hop / funk 1º Guilherme Laureano Coelho de Moura (35.384.454 GUILHERME LAUREANO COELHO DE MOURA); 2º Teo Senna Ramalho da Silva (DAMT ARTE, EDUCACAO E CULTURA LTDA); 3º Éric José Silva Gomes (12.136.687 ERIC JOSE SILVA GOMES). Modalidade: Audiovisual 1º Luiz Filipe Aguiar Dunham (52.268.768 LUIZ FILIPE AGUIAR DUNHAM); 2º Augusto Zeiser; 3º Aline da Silva Felipe; 4º Lígia Verônica Ferreira da Silva; 5º Éric José Silva Gomes (12.136.687 ERIC JOSE SILVA GOMES); 6º Jackson Miller da Silva. Modalidade: Circo e/ou Manifestações Circenses 1º Luiz Filipe Aguiar Dunham (52.268.768 LUIZ FILIPE AGUIAR DUNHAM). Modalidade: Cultura Popular 1º Guilherme Laureano Coelho de Moura (35.384.454 GUILHERME LAUREANO COELHO DE MOURA); 2º Caio Mendonca Cysne; 3º Alexandra de Lima Cavalcanti (17.937.213 ALEXANDRA DE LIMA CAVALCANTI); 4º Lígia Verônica Ferreira da Silva; 5º Raquel França Garcia Augustin. Modalidade: Dança 1º Augusto Zeiser. Modalidade: Design e Moda 1º Teo Senna Ramalho da Silva (DAMT ARTE, EDUCACAO E CULTURA LTDA). Modalidade: Diversidade e Cultura LGBTQIAP+ 1º Caio Mendonca Cysne; 2º Lígia Verônica Ferreira da Silva; 3º Darnes da Silva Porto (44.676.662 DARNES DA SILVA PORTO); 4º Raquel França Garcia Augustin; 5º Jackson Miller da Silva. Modalidade: Fotografia 1º Aldrin Vianna de Santana (PRODUCAO ARTISTICA E CULTURAL STUDIO DIGITA LTDA); 2º Teo Senna Ramalho da Silva (DAMT ARTE, EDUCACAO E CULTURA LTDA); 3º Éric José Silva Gomes (12.136.687 ERIC JOSE SILVA GOMES); 4º Luis Gustavo da Silva Soares. Modalidade: Livro, Leitura, Escrita, Literatura e Contação de Histórias 1º Luiz Filipe Aguiar Dunham (52.268.768 LUIZ FILIPE AGUIAR DUNHAM); 2º Rodrigo Lourenço Kaminski; 3º Darnes da Silva Porta (44.676.662 DARNES DA SILVA PORTO); 4º Luis Gustavo da Silva Soares. Modalidade: Música 1º Guilherme Laureano Coelho de Moura (35.384.454 GUILHERME LAUREANO COELHO DE MOURA); 2º Augusto Zeiser; 3º Caio Mendonca Cysne; 4º Rodrigo Lourenço Kaminski; 5º Lígia Verônica Ferreira da Silva; 6º Éric José Silva Gomes (12.136.687 ERIC JOSE SILVA GOMES). Modalidade: Patrimônio Histórico e Artístico Material e Imaterial 1º Adson Rodrigo da Silva Pinheiro; 2º Aldrin Vianna de Santana (PRODUCAO ARTISTICA E CULTURAL STUDIO DIGITA LTDA); 3º Alexandra de Lima Cavalcanti (17.937.213 ALEXANDRA DE LIMA CAVALCANTI); 4º Rodrigo Lourenço Kaminski; 5º Marcos Prado Rabelo (34.733.707 MARCOS PRADO RABELO); 6º Raquel França Garcia Augustin; 7º Luis Gustavo da Silva Soares; 8º Jackson Miller da Silva. Modalidade: Produção/Gestão Cultural 1º Luiz Filipe Aguiar Dunham (52.268.768 LUIZ FILIPE AGUIAR DUNHAM); 2º Guilherme Laureano Coelho de Moura (35.384.454 GUILHERME LAUREANO COELHO DE MOURA); 3º Augusto Zeiser; 4º Caio Mendonca Cysne; 5º Alexandra de Lima Cavalcanti (17.937.213 ALEXANDRA DE LIMA CAVALCANTI); 6º Rodrigo Lourenço Kaminski; 7º Aline da Silva Felipe; 8º Darnes da Silva Porto (44.676.662 DARNES DA SILVA PORTO); 9º Luis Gustavo da Silva Soares; 10º Jackson Miller da Silva; 11º Bruno Roberto Ribeiro (BRUNO R RIBEIRO). Modalidade: Teatro 1º Augusto Zeiser. Modalidade: Cultura Afro Brasileira 1º Adson Rodrigo da Silva Pinheiro. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 06 dias do mês de 2025 Samuel Quinto Feitosa Secretário de Cultura

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE CHAMAMENTOS E PROCESSOS DE SELEÇÃO, 06 de maio de 2.025.

Patrícia Maria Machado Santos
Secretaria de Administração

EXTRATOS DE ADITAMENTO A TERMOS DE



Atos do Poder Executivo

COLABORAÇÃO

3º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 036/22

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 51.243/22 CHAMAMENTO
PÚBLICO N.º 013/22

OBJETO: Complementação de recursos para contratação de 04 funcionários para acolhimento do bebê I. N. B.de M no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e adequação do Plano de Trabalho para a ampliação da rubrica de alimentação, no valor de 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais), totalizando no valor de R\$ 159.900,00 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos reais), conforme previsto no Plano de Trabalho anexo.

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CNPJ n.º 45.279.635/0001-08.

COLABORADOR(A): Associação Espírita Beneficente e Educacional Casa do Caminho - CNPJ n.º 86.790.268/0001-90.

VALOR DO REPASSE: R\$ 159.900 (Cento e cinquenta e nove mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 01/05/2025 à 31/12/2025.

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2025

SIGNATÁRIO: Patricia de Oliveira Ianda, CPF n.º 266.570.648-29 e Paulo Birkman, CPF n.º 107.935.588-08.

4º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 036/22

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 51.243/22 CHAMAMENTO
PÚBLICO N.º 013/22

OBJETO: Rerratificação da dotação orçamentária do 3º Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração.

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CNPJ n.º 45.279.635/0001-08.

COLABORADOR(A): Associação Espírita Beneficente e Educacional Casa do Caminho - CNPJ n.º 86.790.268/0001-90.

DATA DE ASSINATURA: 06/05/2025

SIGNATÁRIO: Patricia de Oliveira Ianda, CPF n.º 266.570.648-29 e Paulo Birkman, CPF n.º 107.935.588-08.

1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 033/2024

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 11.127/2024 CHAMAMENTO
PÚBLICO N.º 005/2024

OBJETO: Prorrogação de prazo ao Termo de Colaboração n.º 033/24 por mais 12 (doze) meses e adequação do Plano de Trabalho com acréscimo de R\$ 250.014,95 (duzentos e cinquenta mil, quatorze reais e noventa e cinco centavos), com início em 01/05/2025 e término em 30/04/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CNPJ n.º 45.279.635/0001-08.

COLABORADOR(A): Associação dos Produtores de Morango e Hortifrutícola de Atibaia, Jarinu e Região - CNPJ n.º 54.144.894/0001-12. VALOR DO REPASSE: R\$ 1.950.014,95 (um milhão, novecentos e cinquenta mil, quatorze reais e noventa e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 01/05/2025 à 30/04/2026

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2025

SIGNATÁRIO: Gabriel Sola de Oliveira, CPF n.º 416.942.628-20 e Osvaldo José Maziero, CPF n.º 823.047.698-83.

1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 034/2024

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 11.135/2024 CHAMAMENTO
PÚBLICO N.º 006/2024

OBJETO: Prorrogação de prazo ao Termo de Colaboração n.º 034/24 por mais 12 (doze) meses e adequação do Plano de Trabalho com acréscimo de R\$ 102.967,79 (cento e dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos), com início em 01/05/2025 e término em 30/04/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CNPJ n.º

45.279.635/0001-08.

COLABORADOR(A): Associação dos Produtores de Morango e Hortifrutícola de Atibaia, Jarinu e Região - CNPJ n.º 54.144.894/0001-12.

VALOR DO REPASSE: R\$ 922.967,79 (novecentos e vinte e dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 01/05/25 à 30/04/26.

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2025

SIGNATÁRIO: Gabriel Sola de Oliveira, CPF n.º 416.942.628-20 e Osvaldo José Maziero, CPF n.º 823.047.698-83.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE CHAMAMENTOS E PROCESSOS DE SELEÇÃO, 06 de maio de 2.025.

Patrícia Maria Machado Santos

Secretaria de Administração

AVISO DE PENALIDADE

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 32.274/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 128/2023 - TERMO DE PENALIDADE – DESPACHO – Vistos, Trata-se de Processo Eletrônico para apuração de responsabilidade da empresa FORMIGARI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA na execução da Ata de Registro de Preços 454/2023 objetivando a aquisição de eletrodomésticos, destinados ao uso no atendimento aos alunos das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. Face ao que consta dos autos a empresa FORMIGARI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.727.372/0001-64, causou transtornos a esta Administração em decorrência do descumprimento das obrigações e condições pactuadas no Edital e na Cláusula 3ª da Ata em referência, porquanto entregou com atraso injustificado o item 18 (forno micro-ondas 31 litros) solicitado através da Autorização de Fornecimento (AF) n.º 3845/2024. Em consonância com manifestação exarada por esta Pasta no despacho 3 do Memorando Eletrônico 45.864/2024, pela Procuradoria-Geral do Município (despacho 9-Memorando Eletrônico 64.459/2024) e pela Secretaria de Administração (despacho 12-Memorando Eletrônico 64.459/2024) e, prestigiando os princípios que norteiam a Administração Pública, em especial os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, aplico à ora contratada a sanção de: MULTA no valor total de R\$ 45,75 (quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), nos termos do Artigo 156, inciso II da Lei 14.133/2021 c/c do item 14.3 do Edital e c/c do item 6.3 da Ata de Registro de Preços 454/2023. Ficando-lhe assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis que terá início a partir da publicação desta, para as razões de recurso administrativo, observando o princípio do contraditório e da ampla defesa. Publique-se. Notifique-se. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, 30 de abril de 2025. Denise de Oliveira Barbosa. Secretária da Educação.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 05 de maio de 2025.

Patrícia Maria Machado Santos

Secretaria de Administração

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 20.328/2.025 - INEXIGIBILIDADE N.º 026/2.025. DESPACHO. Vistos, Autorizo a inexigibilidade de licitação para contratação de show musical com o cantor PAULO CÉSAR BARUK para compor a programação do Aniversário de Atibaia 2.025, a ocorrer no dia 23 de junho, na área externa do Centro de Convenções e Eventos Victor Brecheret, através da empresa CRIATIVE MUSIC LTDA, no valor total de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), com fundamento no Artigo 74 Inciso II da Lei de Licitações n.º 14.133/21, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município constante nos autos, e determino a publicação no



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Quarta-feira, 7 de maio de 2025 - n.º 2802 - Ano XXIX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNC) em conformidade com o disposto no Artigo 94 da mesma lei. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 05 dias do mês de maio de 2.025. Sr. Samuel Quinto Feitosa - Secretário de Cultura.

Publicado na Secretaria de Administração, os 05 dias do mês de maio de 2.025.

Patrícia Maria Machado Santos
Secretaria de Administração

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO ELETRÔNICO N° 12.230/2.025 – INEXIGIBILIDADE N° 016/2.025 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 021/25 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: IRENE REIS DOS SANTOS – Objeto: O presente instrumento contratual tem por objeto a prestação de serviços de formação continuada para os funcionários, professores, gestores e supervisores de ensino da Rede Municipal de Ensino, Programa de Desenvolvimento em Liderança conforme Termo de Referência e Proposta constantes dos autos supracitados que, independente de transcrição, são parte integrante deste contrato – Vigência: 24 (vinte e quatro) meses – Valor: R\$ 527.496,00 – Assinatura 05/05/2.025.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 38.925/2022 – TOMADA DE PREÇOS N° 018/2022 – 5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 168/22–Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: CEPAVI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – Objeto: prorrogação de prazo – Vigência: s 01 (um) mês, com início em 03/05/2.025 – Assinatura: 30/04/2025.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 50.723/2021 DISPENSA N° 005/2022 – 5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 053/22 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Sra. Lucila Mary Hashimoto – Objeto: prorrogação de prazo ao Contrato Administrativo N° 053/2022, por um período de 12 (doze) meses, com início em 01/05/2025 e término em 30/04/2026 e reajuste. Fica acordado que a aplicação do reajuste de preço solicitado pela proprietária, ocorrerá após a publicação oficial do índice IPC-FIPE acumulado de maio/2024 à abril/2025, considerando-se as disposições contratuais previamente estabelecidas – Vigência:12 (doze) meses – Valor: R\$ 66.000,00 – Assinatura 30/04/2.025.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 418/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 218/2019 – 19º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 051/20 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: COLORSISTHEM DO BRASIL COM E SISTEMAS REPROGRÁFICOS LTDA – Objeto: prorrogação de prazo – Vigência:12 (doze) meses, como o reajuste de preços no importe de 4,68% – Valor: R\$ 1.496.226,22 – Assinatura: 30/04/2025.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 35.623/2022 – CHAMADA PÚBLICA N° 005/2022 – TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 174/22 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA – COPACON LTDA – Objeto: Extinção Unilateral – Assinatura: 06/05/2025.

Publicado na secretaria de administração.

Divisão de Contratos, 06 de maio de 2.025.

Patrícia Maria Machado Santos
Secretaria de Administração

Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

Referente ao AIM 9364

Fiscalização 5.080/2024

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o(a) Sr.(a) **ROOSVELITO MELO DE OLIVEIRA NETO** com CPF: **473.730.638-02**, endereço de correspondência na **RUA ANTONIO DA CUNHA LEITE 320 - PORTÃO - ATIBAIA/SP**, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **200 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de nº **F.M.U 1.610/2024** referente a **Remoção de Materiais de Construção da Calçada (s)** do imóvel de sua propriedade situado na **Rua do Oeste 100 – Quadra E – Lote 20 – Vila Junqueira - Atibaia/SP** devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Gerson Luis da Cruz
Chefe Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

Referente ao AIM 9374

Fiscalização 786/2025

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o(a) Sr.(a) **ERIKA APARECIDA DE OLIVEIRA MARIANO** CPF/CNPJ: **395.XXX.XXX-47** , endereço de correspondência na **RUA PANAMÁ, 225 – C, BAIRRO: JARDIM JARAGUÁ ATIBAIA/SP CEP: 12.946-601** que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **300 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de nº **F.M.U 239/2025** referente a **Reparos na Calçada (s)** do imóvel de sua propriedade situado na **Rua São Sebastião 55 - Quadra G – Lote SL FG – 15 P – Jardim Santo Antônio - Atibaia/SP** devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Gerson Luis da Cruz
Chefe Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Quarta-feira, 7 de maio de 2025 - n.º 2802 - Ano XXIX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, com amparo nas Leis Complementares N° 298/1999 atualizada pela lei complementar 859/21 e 237/97, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados a efetuar(em) o(s) serviço(s) no(s) imóvel(e)s de sua propriedade no prazo de 30 dias, contados a partir da publicação deste edital:

Edital de Notificação

Notificação	IDoc	Nome Responsável	Local do Imóvel	Bairro	Assunto
377/25	1.449/25	Hirosi Shinkawa	Avn. Pref. Antonio Julio de Toledo Garcia Lopes – Quadra 08 – Lote 14	Jardim das Cerejeiras	Reparos na Calçada
386/25	1.534/25	Azauri Teixeira Siqueira	Rua das Begonias 261 – Quadra 08 – Lote 271	Jardim Estância Brasil	Construção de Calçada
405/25	1.471/25	Luiz Antônio dos Santos	Rua Cândido Nilo Cursino 221 – Quadra 10 – Lote 11 P SL A	Jardim Maristela	Reparos na Calçada
406/25	1.472/25	Carlos Alberto Sona	Rua Cândido Nilo Cursino 177 – Quadra 10 – Lote 08	Jardim Maristela	Poda de plantas e Reparos na Calçada
409/25	1.544/25	Hiroshi Fukuya – Espolio	Al. Lorena 192 – Quadra 18 – Lote 229	Jardim do Lago	Reparos na Calçada
414/25	1.549/25	Anna Amélia de Freitas Dobres	Avn. Gov. Ademar de Barros 236 – Quadra 17 – lotes 485 a 487 P SL 01	Jardim do Lago	Remoção de Materiais
430/25	1.436/25	Orlando Villar Sampaio Filho – Espolio	Rua Santo Paris 285 – Quadra 10 – Lote 08	Jardim Siriema	Capinação de Calçada
540/25	1.840/25	José Arnaldo Coelho	Avn. Dom Pedro II 83 – Quadra 26 – Lote 01 02 03 04	Jardim Imperial	Reparos na Calçada
447/25	1.610/25	Vitor Francisco Russomano Cintra	Estr. Estadual Arão Sahm – Quadra C – Lote 41 P SL 03	Atibaia Belvedere	Construção de Calçada
563/25	1.980/25	Construtora Gamez LTDA	Al. Newton de Azevedo Alvim 120 – Quadra C – Lote 29 30	Nova Gardênia	Reparos na Calçada
565/25	1.982/25	Matheus Mendes Santana	Al. Newton de Azevedo Alvim 191 – Quadra B – Lote 13 e 14	Nova Gardênia	Reparos na Calçada
567/25	1.984/25	Pedro Paolinetti Veiga de Carvalho	Rua Magnólia 69 (Fundos) – Quadra A – Lote 167 168	Nova Gardênia	Reparos na Calçada
568/25	1.986/25	Giovanni Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua Magnólia 31 (Fundos) – Quadra A – Lote 170 a 172	Recreio Maristela	Capinação de Calçada
595/25	1.974/25	Paulo Roberto Afonso de Melo Pereira	Rua Sarg. Antônio Aparecido Nogueiro 19	Vila carvalho	Reparos na Calçada, ao Fundo
596/25	1.976/25	Gilberto Barbosa Cardoso	Rua Sarg. Antônio Aparecido Nogueiro 21	Vila carvalho	Reparos na Calçada, ao Fundo

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, situado à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800, opção 02.

**Gerson Luis da Cruz- Chefe
Divisão de Fiscalização
e Controle de Mobilidade Urbana**



Atos do Poder Executivo

Prefeitura da
Estância de Atibaia
atibaia.sp.gov.br



**Secretaria de Mobilidade e
Planejamento Urbano**

Mês: Março / 2025

Multas de Infração de Trânsito Processadas		
Item	Quantidade	Valor Estimado
1	11850	R\$ 2.200.484,17
TOTAIS	11.850	R\$ 2.200.484,17
Faturamento do Mês		
Item	Valor Bruto	Valor Líquido
1	R\$ 769.223,58	R\$ 729.023,87
		R\$ 38.435,80
		R\$ 1.763,91



Atos do Poder Executivo

Procuradoria Geral do Município

ATO DECISÓRIO 81/2025

PORTRARIA Nº 002/2025 - Procuradoria de 06 de Maio de 2025

O ordenador da despesa da Procuradoria-Geral do Município, Sr. Dr. Elson de Araújo Capeto, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo nº 8.116 de 12 de janeiro de 2017. REALIZA a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da Lei nº 4.988 de 16 de julho de 2024, como segue:

De:
55 - 11.800.02.061.0033.2080.3.3.90.39.00.01.110000....R\$ 5.000,00

Para:
52 - 11.800.02.061.0033.2080.3.3.90.14.00.01.110000..R\$ 5.000,00

Justificativa : Adequação de dotação orçamentária para custeio de despesas com diárias de alimentação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atibaia, 06 de maio de 2025.

Elson de Araújo Capeto
Procurador-Geral do Município

Secretaria de Educação

ATO DECISÓRIO 80/2025

A Secretaria de Educação do Município de Atibaia, considerando:

O Decreto Municipal nº 4.681, de 08 de abril de 2005, alterado pelos Decretos Municipais nº 9.079, de 24 de janeiro de 2020 e nº 9.811, de 28 de dezembro de 2021, que dispõem sobre acumulação remunerada de cargos, empregos e funções, no âmbito do serviço público municipal;

Expede o ato decisório de acumulação legal de cargos à servidora Fernanda Mendes Martins, RG nº 25.906.027-6, nos cargos de Professora, código funcional 12182, na EM Dr. José Aparecido Ferreira Franco, na prefeitura da Estância de Atibaia e de Professora Peb I, na EMEF Valabonso Cândido Ferreira, no município de Piracaia – SP.

Publique-se.

Denise de Oliveira Barbosa
Secretaria de Educação

Secretaria de Habitação

P O R T A R I A N° 01/2025 – Secretaria de Habitação de 06 de maio de 2025

O ORDENADOR DA DESPESA DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.116 de 12 de janeiro de 2017, REALIZA a adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da Lei 4.988 de 16 de julho de 2024, como segue:

DE:
**715 -31.101.16.482.0083.2190.3.3.90.40.00.01.110.0000.0000.....
.....R\$ 1.500,00**

PARA:
**711 -31.101.16.482.0083.2190.3.3.90.14.00.01.110.0000.0000.....
.....R\$ 1.500,00**

Justificativa: Tal remanejamento de dotação se faz necessário para custear o dispêndio com diárias de alimentação dos servidores da Secretaria de Habitação, quando no desempenho de suas atribuições fora do município de Atibaia.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Atibaia, 06 de maio de 2025.

– Paulo Henrique de Souza Rocha –
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO



Atos do Poder Executivo

Secretaria de Justiça e Cidadania

Processo Administrativo Eletrônico nº 62.079/2023.

EXTRATO DE RESULTADO

A Comissão Processante Permanente Disciplinar – CPPD, nomeada pela Portaria nº 5.101-GP, de 31 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 54 da Lei Municipal nº 4.639/18, torna público que, por meio do processo em epígrafe foi aplicada a sanção de **ADVERTÊNCIA** ao servidor do **código funcional nº 7.210**, por infringir os deveres previstos nos incisos XVI e XVII do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.639, de 12 de novembro de 2018 - Código de Ética Profissional os Agentes Públicos do Poder Executivo de Atibaia, conforme Relatório Final de fls. 229/261, homologado pelo Sr. Prefeito às fls. 262 dos autos supra.

Prefeitura da Estância de Atibaia, 6 de maio de 2025.

- Ana Cláudia Aur Roque -
PRESIDENTE DA CPPD

TATIANA DEL ROCIO LEON SALAZAR	<u>Fiscalização 4404/2024</u>
JOSE DE ABREU	<u>Fiscalização 4219/2024</u>
ANTONIO RICARDO GARCIA RAMOS	<u>Fiscalização 42032024</u>
JOÃO VALÉRIO DA SILVA JUNIOR	<u>Fiscalização 3660/2024</u>
PEDRO BENETON - ESPÓLIO	<u>Fiscalização 2952/2024</u>
ANILDA COELHO DA SILVA - ESPÓLIO	<u>Fiscalização 4580/2024</u>
REGINA ESTELA DO NASCIMENTO	<u>Fiscalização 4913/2024</u>
J P R EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	<u>Fiscalização 3627/2024</u>
CARLOS ANTONIO DA SILVA PAIVA	<u>Fiscalização 4581/2024</u>
LUIZ EDUARDO TELES DA ROCHA	<u>Fiscalização 4392/2024</u>
RENATA PALLOTINI	<u>Fiscalização 2922/2023</u>
ALEXANDRE NICOLICHI LUIZ	<u>Fiscalização 872/2023</u>
MAURICIO CORTINES LAXE	<u>Fiscalização 4230/2023</u>
ELAINE CRISTINA DE CAMARGO SOUZA	<u>Fiscalização 3528/2024</u>
TANIA APARECIDA CINTRA	<u>Fiscalização 1898/2022</u>
HELIO COGHETTO - ESPÓLIO	<u>Fiscalização 4903/2024</u>

ATENÇÃO:

Para outros esclarecimentos, emissão de guia para pagamento, parcelamento de débitos, abrir um protocolo no site da Prefeitura através do ícone “Atibaia sem papel” ou pelo celular no Aplicativo 1Doc ou e-mail: dividaativa@atibaia.sp.gov.br.. Para atendimento presencial, comparecer na Av. da Saudade, 252 – Centro – Atibaia das 10 às 16hs.

A não manifestação no prazo de 30 dias desta publicação implicará na inscrição do débito conforme previsto no edital divulgado. Após o término deste prazo, o decoro relacionado será encaminhado para protesto, conforme legislação aplicável. Para evitar maiores transtornos, solicitamos que sejam tomadas as providências necessárias para a quitação do débito.

Secretaria de Planejamento e Finanças

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto no artigo 260 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 280/98 e alterações, NOTIFICA aos contribuintes abaixo, que encontram-se cadastrados na Dívida Ativa do Município, para cobrança administrativa/amigável os seguintes débitos de Auto de Infração e Multa – Posturas/Obras:

NOME	PROCESSO ADMINISTRATIVO
THIAGO HERCULES DOS SANTOS	<u>Fiscalização 5012/2024</u>
DORATILIO QUINTANILHA – ESPOLIO	<u>Fiscalização 1037/2024</u>
ROOSVELITO MELO DE OLIVEIRA NETO	<u>Fiscalização 5066/2024</u>
MOUFID GREIGE - ESPÓLIO	<u>Fiscalização 4465/2024</u>
LUCK INCORPORAÇÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	<u>Fiscalização 023/2025</u>
WALDOMIRO MOURA	<u>Fiscalização 5205/2024</u>
MARIA MESSIAS DA ROCHA LEONCIO	<u>Fiscalização 5060/2024</u>
BERTA WAISMAN BRICKMAN	<u>Fiscalização 3109/2024</u>
EDENICE AP. DOS SANTOS LEDIER	<u>Fiscalização 5302/2024</u>
MY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	<u>Fiscalização 4865/2024</u>
OSCAR MOLENA - ESPÓLIO	<u>Fiscalização 2880/2024</u>
KD CONSTRUTORA LTDA	<u>Fiscalização 4401/2024</u>

Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Animal

EDITAL DE MULTA DIÁRIA

Autuado(a): DUAL CRV EMPREENDIMENTOS

IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

Processo Digital / Fiscalização nº: 2065/2025

Código Externo: 305.017.458.684.320.077

Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 1626 – DEIXAR DE ATENDER A EXIGÊNCIAS LEGAIS OU REGULAMENTARES QUANDO DEVIDAMENTE NOTIFICADO PELA AUTORIDADE AMBIENTAL COMPETENTE NO PRAZO CONCEDIDO

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente E Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do auto de infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 1626 – sanção de MULTA DIÁRIA, em 28/04/2025, no valor de R\$ 100,00/dia por NÃO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS IMPOSTAS PELO AIAM Nº 971, LAVRADO POR DEIXAR DE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS



Atos do Poder Executivo

IMPOSTAS PELO AIAM N° 876, na Estr. Marcos Antônio Peçanha, s/nº, Gleba 06 – San Fernando Valley – Atibaia – SP – CEP 12946-800. Nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008, Art. 3º, inciso III; c.c. Art. 9º; c.c. Art. 10; c.c. Art. 80. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de **20** (vinte) dias contados a partir da data de publicação deste edital. **Notificação:** Providenciar contenção e estabilização do talude em toda a extensão de área que apresentar risco de deslizamento, e apresentar ART do responsável técnico pela obra, bem como relatório fotográfico da contenção (reiteração das notificações anteriores). A multa diária passará a ser contabilizada a partir da ciência deste. Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMADA

Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do auto de infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 1573 – sanção de ADVERTÊNCIA, em 02/04/2025, por Supressão de Fragmento Florestal em estágio inicial, com área atingida de 1.447 m², na Rua José Cirne Guimarães, 144, sub-lote 1A, desmembrado do lote 01 – Itapetinga – Atibaia – SP – CEP 12941-482. Nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008, Art. 3º, inciso I; c.c. Art. 5º, § 1º; c.c. Art. 52. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de **20** (vinte) dias contados a partir da data de publicação deste edital. **Notificação:** AGENDAR, PESSOALMENTE OU POR TELEFONE, ATENDIMENTO PRESENCIAL PARA CONCILIAÇÃO AMBIENTAL. Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMADA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Autuado(a): RASA CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA

Processo Digital / Fiscalização nº: 1577/2025

Código Externo: 336.917.429.167.490.863

TERMO DE CONSTATAÇÃO AMBIENTAL N° 1119 – UTILIZAÇÃO DE GALPÃO PARA FINS DE ARMAZENAMENTO DE ESTRUTURAS METÁLICAS POR EMPRESA COM CNAE 25.11-0/00 (FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS) COMO ATIVIDADE

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente E Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do Termo de Constatção Ambiental nº 1119 – sanção de NOTIFICAÇÃO, em 25/03/2025, lavrado por UTILIZAÇÃO DE GALPÃO PARA FINS DE ARMAZENAMENTO DE ESTRUTURAS METÁLICAS POR EMPRESA COM CNAE 25.11-0/00 (FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS) COMO ATIVIDADE, na Rua Emília Bizarro Moreira, 2635 – Portão – Atibaia – SP – CEP 12948-102. Nos termos da Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2024, para efeitos legais, foi lavrado o referido Termo de Constatção. **Notificação:** Entrar com o pedido de Dispensa de Licença junto a esta Secretaria pois, conforme Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2024, Anexo I, Item II, subitem 93, o CNAE 25.11-0/00 (fabricação de estruturas metálicas, atividade econômica secundária exercida pela empresa conforme Cadastro CNPJ anexo), requer licença ambiental, no entanto a atividade desempenhada no local é de armazenamento de materiais. Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMADA

EDITAL DE DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Autuado(a): IGREJA METODISTA LIVRE DO BRASIL

Processo Digital / Fiscalização nº 3070/2023

Código Externo: 884.516.938.280.142.872

Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 676 - DANIFICAR, LESAR OU MALTRATAR, POR QUALQUER MODO OU MEIO, INDIVÍDUO ARBÓREO ISOLADO, NATIVO, LOCALIZADO FORA DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE OU DE ÁREA DE RESERVA LEGAL AVERBADA DENTRO DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ATIBAIA, DE DOMÍNIO PÚBLICO OU PRIVADO, SEM APROVAÇÃO PRÉVIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL - LEVANDO À MORTE

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente e Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da Decisão de Julgamento emitida em 29/01/2025, referente ao Auto de Infração Ambiental (AIAM) nº 676 - Sanção de ADVERTÊNCIA – pela supressão de 01 indivíduo arbóreo. Local: Estrada Capibaribe, nº 602 - Lote Palmares da quadra PE - Jardim Estância Brasil. Tem este o objetivo de transmitir a V.Sa. a decisão do julgamento do recurso supracitado: Após devida análise dos autos pelas autoridades competentes, foi decidido o INDEFERIMENTO do recurso. Não foram apresentados elementos que embasem o cancelamento dos autos. Da decisão, caberá recurso voluntário total ou parcial com efeito suspensivo, para a Instância Superior, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação da decisão. É definitiva a decisão final da Primeira Instância quando esgotado o prazo para recurso voluntário, sem que este tenha sido interposto. Fica concedido prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento deste, para apresentação de documento comprobatório a regularização da supressão de vegetação. Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMADA

EDITAL DE ADVERTÊNCIA

Autuado(a): LMG INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA

Processo Digital / Fiscalização nº: 1742/2025

Código Externo: 282.617.436.220.455.203

Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 1573 – DESMATAR, A CORTE RASO, FLORESTAS OU DEMAIS FORMAÇÕES NATIVAS, FORA DA RESERVA LEGAL, SEM AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente E

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Autuado(a): VITOR FRANCISCO RUSSOMANO CINTRA

Processo Digital / Fiscalização nº: 2335/2024

Código Externo: 873.617.139.859.163.254

TERMO DE CONSTATAÇÃO AMBIENTAL N° 985 –



Atos do Poder Executivo

MOVIMENTAÇÃO DE TERRA COM ALTERAÇÃO DE PERFIL ACIMA DE 1,00 METRO SEM ALVARÁ.

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente E Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal nº 985 - Execução de movimentação de terra sem licença - Sanções de MULTA e EMBARGO, em 24/04/2024. Imóvel sito na Est. Estadual Arão Sahn, s/nº 0- lote 115 da quadra L- LOTEAMENTO. Considerando que o valor da multa de 500 UVRMs foi inscrito em Dívida Ativa do Município em 23 de janeiro de 2025. Considerando que o efetivo pagamento da multa não exime o infrator de reparar ou mitigar o dano causado, conforme predisposto no artigo 225 da Constituição Federal: “§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, as sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.” Este se dá a título de notificação, V.Sa. deve regularizar o passivo gerado pela imposição da sanção de multa. Fica concedido prazo de **30(trinta) dias**, a contar do recebimento deste, para apresentação de documento comprobatório a regularização da terraplenagem para fins de desembargo da área. O não atendimento ensejará em sanções nos termos do Decreto Federal n.º 6.514/2008, artigo 80 combinado ao artigos 3º, incisos I e III e artigo 10 § 2º: Multa simples no valor de R\$ 1.000,00 e multa diária no valor de R\$ 100,00/dia. Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMADA

SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia

AUTO DE CONSTATAÇÃO / APREENSÃO

Nº 0106/2025

1. Identificação do Autuado

Nome ou Razão Social: Renato Torres Santiago.
Endereço: Rua Tatsuda Tamane, 30
Bairro: Planalto Atibaia - Matrícula: 35297-7

2. Constatação

Em 24 de fevereiro de 2025.
Irregularidade – cliente violou corte de difícil acesso, interligando novamente o ramal, caracterizando intervenção nas instalações do sistema público de água.

3 Apreensão:

Fotos e vídeos;

4. Local e data:

Atibaia, 24 de fevereiro de 2025.

MARCIANA CAVAZANA NOGUEIRA
Diretora de Planejamento e Relações Comerciais

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – NOTIFICAÇÃO

Nº 0346/2025

1. Identificação do Autuado

Nome ou Razão Social: Renato Torres Santiago.
Endereço: Rua Tatsuda Yamane, 30
Bairro: Planalto Atibaia - Matrícula: 35297-7
Processo Administrativo / Protocolo 2167278

2. Irregularidades / Penalidades

Conforme consta do Auto de Constatação e Apreensão nº 0106/2025 do dia 24 de fevereiro de 2025, verificou-se que o autuado acima infringiu o disposto nos arts. 77.15 e 84 da Resolução 277/19 – ARES PCJ tendo em vista intervenção nas instalações do sistema público de água e/ou esgoto, ficando aplicada a pena de R\$ 7.438,05 (Sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinco centavos).

3. Recurso:

O recurso deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação da presente notificação, no atendimento do SAAE, sito na Praça Roberto Gomes Pedrosa, nº 11 – Centro ou através do Protocolo Digital de Documentos que se encontra no site do SAAE. Se o presente auto / notificação não for impugnado no prazo acima, reputar-se-ão verdadeiros os fatos.

4. Local e data:

Atibaia, 24 de fevereiro de 2025.

MARCIANA CAVAZANA NOGUEIRA
Diretora de Planejamento e Relações Comerciais

AUTO DE CONSTATAÇÃO / APREENSÃO

Nº 0107/2025

1. Identificação do Autuado

Nome ou Razão Social: Milton Facio.
Endereço: Praça Pio XII, 140
Bairro: Centro - Matrícula: 1162-2

2. Constatação

Em 07 de março de 2025.
Irregularidade – cliente fez uma intervenção no cavalete, instalando uma torneira e utilizando água sem hidrômetro, caracterizando intervenção indevida no cavalete

3 Apreensão:

Fotos e registro borboleta;

4. Local e data:

Atibaia, 07 de março de 2025.

MARCIANA CAVAZANA NOGUEIRA
Diretora de Planejamento e Relações Comerciais

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – NOTIFICAÇÃO



Atos do Poder Executivo

Nº 0347/2025

Atibaia, 06 de maio de 2025.

1. Identificação do Autuado

Nome ou Razão Social: Milton Facio.
Endereço: Praça Pio XII, 140
Bairro: Centro - **Matrícula:** 1162-2
Processo Administrativo / Protocolo: 2167353

2. Irregularidades / Penalidades

Conforme consta do Auto de Constatção e Apreensão nº 0107/2025 do dia 07 de março de 2025, verificou-se que o autuado acima infringiu o disposto nos arts. 77.14 e 84 da Resolução 277/19 – ARES PCJ tendo em vista intervenção indevida no cavalete, ficando aplicada a pena de R\$ 2.231,41 (Dois mil, duzentos e trinta e um reais, e quarenta e um centavos).

3. Recurso:

O recurso deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação da presente notificação, no atendimento do SAAE, sito na Praça Roberto Gomes Pedrosa, nº 11 – Centro ou através do Protocolo Digital de Documentos que se encontra no site do SAAE. Se o presente auto / notificação não for impugnado no prazo acima, reputar-se-ão verdadeiros os fatos.

4. Local e data:

Atibaia , 07 de março de 2025.

MARCIA CAVAZANA NOGUEIRA
Diretora de Planejamento e Relações Comerciais

EXTRATO DE ADITAMENTOS

CONTRATANTE: SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia
DISPENSABILIDADE: 06/2012 **CONTRATO:** 14/2012
CONTRATADA: SAMPC Incorporadora LTDA **OBJETO:** Locação do imóvel comercial situado a Rua Rufiro da Rocha Ferraz, nº 144, Jardim Terceiro Centenário, Atibaia/SP, matriculado sob nº 84.622 no Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia/SP
ASSINATURA: 10/02/2025 **INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 01/12/2012
ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 30/11/2025 **INÍCIO DO NOVO VALOR:** 01/01/2025 **FINALIDADE:** Reajuste.

Atibaia, 05 de maio de 2025.

José Francisco Alves Pinto
SUPERINTENDENTE
Jucimara Biazetto Romeira Pereira
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EXTRATO DE ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia
MODALIDADE: Pregão Eletrônico **PROCESSO:** 02/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 14/2024
FORNECEDOR: Valecar Peças e Acessórios Ltda **OBJETO:** Aquisição de peças automotivas
ASSINATURA: 05/05/2025 **INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 08/05/2025
ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 07/05/2026
FINALIDADE DESTE TERMO: Renovação do quantitativo e prorrogação do prazo de vigência.

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia
DISPENSABILIDADE: 38/2025 **CONTRATO:** 09/2025
CONTRATADA: Elton Santos Barbosa **OBJETO:** Serviço de manutenção preventiva e corretiva em elevadores de carga
ASSINATURA: 28/04/2025 **INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 01/05/2025
ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 30/04/2026 **VALOR:** R\$7.200,00 **PROPONENTES:** 1.

Atibaia, 06 de maio de 2025.

José Francisco Alves Pinto
SUPERINTENDENTE
Jucimara Biazetto Romeira Pereira
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Secretaria de Cultura

COMPOCAT - CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE ATIBAIA

ATA REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos dezessete de abril do ano de dois mil e vinte e cinco realizou-se a reunião Ordinária do COMPOCAT, às dezenove horas no Cine Itá Cultural na rua Visconde do Rio Branco, nº 51, centro, Atibaia. Estavam presentes os senhores Conselheiros Titulares da Sociedade Civil: Fábio Luiz Proença - representante do segmento de Artes Visuais, Artes Plásticas, Audiovisual, Design e Arte Digital; Eliana Obis Rocha - representante do segmento de Patrimônio, Artesanato, Artes e Ofícios, Cultura Popular, Instituições Culturais não governamentais, Silas Natanael, - representante do segmento de música e também presidente do Compocat e a Conselheira Titular do Poder Público: Rita de Cássia Moura Ribeiro - representando a Secretaria de Cultura. A sociedade civil foi representada por aproximadamente 14 pessoas, conforme lista de presença. Estava presente a funcionária da Secretaria de Cultura, Thaís Amorim, como convidada e o Secretário de Cultura Samuel Quinto. A pauta da reunião foi: leitura e aprovação da ata (Ata aprovada no grupo em 16/04); Film Commission; Mapeamento Cultural; Revisão da Lei 798/2019 de criação do conselho; Apresentação do Projeto do Caio Brasil; Apresentação do Projeto do Bruno Oliveira; Outros assuntos. Silas deu início à reunião com o quórum de quatro conselheiros e fez a leitura da pauta. Passou a palavra para a Thaís falar sobre a Film



Atos do Poder Executivo

Commission e Rita contextualizou dizendo que a demanda havia vindo da Kátia Ludemann, porém ela não pôde estar presente e mencionou sobre a Film Commission Estadual. Thaís iniciou dizendo sobre a Film Commission Estadual e explicou os termos de que estava aberta aos municípios para inscreverem seus locais para propostas, no mínimo 10, com relevância para o município e para o estado. Silas perguntou quais seriam os documentos e Thaís explicou que seria a fotografia e uma descrição do local ou da manifestação cultural e citou exemplo das Congadas. Thaís disse que estava sendo implementando este ano e que estiveram em um evento em São Paulo no qual participaram e tiveram conhecimento do projeto estadual. Thaís continuou dizendo que no início do ano a lei foi analisada pela Secretaria de Cultura e percebeu-se que a lei não deixa claro quais são os procedimentos que devem ser adotados para fazer o chamamento, pois para fazê-lo para o terceiro setor tem que haver um edital, um termo de referência que irá descrever tudo aquilo que será necessário como prazos, valores, metas, etc. E não há ainda essas informações, pois ainda não foram passadas. Disse ainda sobre a formação da Film Commission sobre o comitê, conselho deliberativo, e mostrou a complexidade que não fica clara na lei. Falou sobre a reunião anual e a incompatibilidade de uma reunião apenas, anual, para o desenvolvimento de tantas demandas. Logo, foi necessário o encaminhamento ao jurídico para a análise da lei e ainda estão aguardando a devolutiva. Rita complementou sobre a dificuldade de operacionalizar a lei e falou que uma boa alternativa seria a Film Commission Estadual. Thaís lembrou também do orçamento, e que este está em torno de um milhão para a execução dessa lei, de acordo com as previsões. Tiane perguntou se há outros municípios que poderiam ser citados como exemplo e Thaís mencionou o de Santos que está incorporado à Secretaria de Cultura. Thaís ainda mencionou sobre a dificuldade de estabelecer as metas, visto que estas metas são necessárias para a prestação de contas e que existem inúmeros impedimentos dentro dos trâmites de contratação. Thaís esclareceu outras dúvidas sobre a Film Commission. Reafirmou que estão aguardando a posição do jurídico para orientações e para saber se não seria melhor fazer alteração da própria lei. Bruno falou da importância de trazer o jurídico para conversar com a cultura. Tiane, De Proença e Renan fizeram outros apontamentos e Eli disse que talvez, começando pelo estadual seria interessante para entender na prática como seria. Silas sugeriu uma conversa entre o segmento de Artes Visuais, a Secretaria e a Kátia Ludemann para definirem alguns objetivos mais práticos. Patrícia perguntou se haveria alguma possibilidade do Governo de Estado oferecer algum curso a respeito do assunto para a formação de pessoas na área. Rita falou que o melhor seria esperar o parecer do jurídico para darem continuidade ao assunto. Secretário Samuel pediu a palavra para esclarecer ao Bruno que a Secretaria de Cultura, a Secretaria de Justiça e a PGM estão andando juntas para entender o lado artístico e jurídico dos editais e que todos poderiam ficar tranquilos com essa questão. Silas falou sobre o Mapeamento Cultural e lembrou que ele está sendo discutido há anos e que o termo de referência ainda apresenta algumas dúvidas. Rita explicou que o termo de referência ficou parado porque ficaram faltando dados para o termo e questionou como seria utilizado o Mapeamento visto que há uma plataforma do Governo Estadual que já oferece um serviço de mapeamento que poderia ser utilizado. Mencionou que acha importante o mapeamento, mas que poderiam começar utilizando a plataforma que é gratuita e pode ser “alimentada” pelos próprios artistas e/ ou agentes culturais. Seria um “start” para o início do

processo de mapeamento no município. Rita explicou um pouco sobre a plataforma. Rita questionou sobre a atualização dos dados e quem o atualizaria. Rita perguntou se o mapeamento teria de fato uma utilidade para o desenvolvimento das políticas públicas ou se não correria o risco de utilizar uma verba pública e ficar parado, sem a devida utilização. Rita explicou que estas questões eram uma opinião pessoal. Reafirmou que o termo não ficou muito claro com relação às demandas que vieram do Conselho. Silas disse que não há essas informações. Quais são as associações, os artistas. Silas citou o exemplo da Secretaria de Desenvolvimento Social. Questionou quem alimentaria os dados. Silas também mencionou as solicitações de apresentação de projetos utilizando a verba do fundo municipal de cultura e que os artistas estão procurando diretamente os secretários de cultura para solicitar verba para desenvolvimento de projetos. E estão vindo também para solicitar dinheiro do fundo. Disse que em sua opinião pessoal, o dinheiro do fundo deva ser usado por profissionais da cultura que tenham projetos. Que todo mundo que procurar o conselho pode ter o dinheiro liberado para executar projetos e que era à favor de liberar verba para projetos. Rita pediu para que voltasse para o assunto do mapeamento para seguir a ordem da pauta. Silas disse que deveriam ser mais objetivos para concluir a proposta do Mapeamento, lembrando que o assunto do Mapeamento começou em 2022. Caio pediu a palavra e falou que trabalha no setor há muito tempo e falou que gostaria de responder à Rita e disse que a ideia de utilizar a plataforma do governo é excelente que evita custos e pode ser retroalimentado o tempo inteiro, mas que em 2022 era um outro governo e na época não existia essa plataforma e, por isso era importante para que não houvessem problemas com a troca de governo, por exemplo, pois não é possível saber se esta plataforma continuaria podendo ser utilizada. Caio mencionou sobre uma plataforma que está sendo trabalhada pela prefeitura, de acordo com informações da Fabiana. Isto seria muito bom para a gestão de dados. Caio explicou um pouco mais sobre o Mapeamento e sobre a continuidade e que existem vários tipos de mapeamento, e que o fundamental é entender qual o mapeamento necessário neste momento e que pelo o que estava entendendo o mapeamento almejado nesse momento seria o mapeamento geográfico, entender quais seriam os agentes, onde estão e o que fazem e que o mapeamento geográfico serve para criar políticas públicas e Rita disse que a plataforma que ela havia mencionado daria para fazer isso. Caio disse que o mapeamento para construção de políticas públicas servirá para identificar quem são os agentes que colaboram para a execução de política pública, não são os agentes que determinam a demanda da política pública porque quem determina a demanda da política pública é a população e não um segmento dela. Rita falou que então deveria ser feito o mapeamento da demanda local, da demanda da população e Caio disse que era independente e que eram trabalhos independentes e Rita disse que deveriam andar pelo menos juntos. Caio disse que o ideal seria a demanda para depois selecionar os agentes, porém, acontece de forma paralela. Caio disse que os dados que já existem na secretaria já poderiam dar início ao mapeamento. Rita agradeceu a explanação do Caio. Eli falou sobre o site da cultura que já havia sido aprovado e defendeu a importância do site para o compartilhamento e a organização das informações. Samuel pediu Thaís para falar um pouco sobre o assunto. Silas mencionou sua experiência com a Secretaria de Cultura. Thaís explicou que o problema vai esbarrar na Secretaria de Comunicação visto que há uma centralização de informações necessária para a divulgação e comunicação institucional.



Atos do Poder Executivo

Thaís questionou a função do site, pois para cada ação deveria ter um instrumento diferente. Tiane também explicou sobre o Mapeamento e disse que a proposta anterior era um Mapeamento mais participativo para multiplicar os agentes culturais e também educativa para explicar o que seria. E o agente cultural seria um elo para receber essas demandas e mediar junto ao Conselho, por exemplo. Que não seria apenas o preenchimento de formulários, mas algo além. E defendeu a importância do Mapeamento para conseguir gerir as políticas públicas e falou que havia ficado preocupada com a questão apontada de que seria só solicitar verba para realizar a política pública e que isto seria um retrocesso, visto todo o trabalho que havia sido feito até o presente momento, dentro do Conselho. Tiane explicou um pouco mais sobre o processo de pesquisa do Mapeamento Cultural e do site na época em que fazia parte do Compocat. Renan sugeriu um aplicativo que talvez fosse mais aplicável. Mencionou também a importância de atender aos locais mais distantes, procurando as pessoas para instruir e para explicar a elas como podem estar inseridas nas políticas públicas. Rita falou que a informação é fundamental porque as pessoas às vezes acham que é só bater na porta e pedir dinheiro e a realidade é bem diferente disso e que se as informações são replicadas de forma errada, nunca haverá o entendimento e isso é triste porque vemos muitas pessoas falando mal sem saber o que acontece numa secretaria de cultura, no dia-a-dia, por exemplo. Rita completou dizendo que mais importante ou tão importante quanto identificar o artista ou o produtor cultural é saber o que a população precisa. E disse que estamos aqui não apenas para atender aos artistas, mas também para fornecer a arte, a cultura e a promoção de eventos e atividades para a população. E que os artistas precisam entender isso também. E que as informações devem chegar de forma clara para que a população entenda os processos como artista e como público. Keo disse que parece que vivemos em um sistema que separa em todos os aspectos, como indivíduos apenas e que falta um senso de comunidade, de pertencimento e que talvez este seja o momento em que a secretaria e a população precisem encontrar essa relação, um lugar, um aplicativo, um site que faça essa união, pois não são todos que chegam ao Conselho. Silas falou que não há representatividade da sociedade civil no Conselho e falou da mudança dos representantes do poder público. Silas falou que não há como trabalhar dessa forma. Disse que temas como o Mapeamento só poderão ser tratados na próxima gestão. Eli falou que precisa haver nova eleição. Houve novas falas e Silas pediu a palavra novamente para seguir a pauta sobre as possíveis alterações na Lei do Conselho e sobre o processo de eleição. Thaís pediu a palavra e disse que para fazer alteração da Lei que institui o Conselho precisa alterar também a Lei do Sistema Municipal de Cultura. Rita explicou que o ideal seria a alterar a lei antes da nova eleição, mas que existem muitas questões a serem analisadas e que deixaríamos o assunto para a nova reunião, pois não seria possível discutir no momento. O conselheiro De Proença pediu a palavra e disse que iria declinar da sua função de conselheiro e que este seria o último dia como conselheiro por motivos pessoais. De Proença renunciou à sua posição como Conselheiro do Compocat. Rita agradeceu os trabalhos dele como conselheiro. Silas pediu ao Caio para apresentar o projeto para a votação. Iniciou dizendo a importância de implementar um sistema municipal de informações de dados culturais relacionados à análise econômica. Propôs um grande compilado de indicadores que podem auxiliar o pedido de mais recursos para a cultura da cidade. O que a cidade importa e exporta de produtos culturais, entre outros. O relatório final teria a proposta de viabilizar o aumento do orçamento

da Secretaria de Cultura e mostrar a importância e a força do setor cultural para a economia. Caio explicou mais detalhes sobre o projeto, sobre a metodologia, prazo e resultados esperados. Silas pediu para colocar em votação o projeto do Caio Brasil e iniciou votando pela aprovação. Eli também aprovou. Rita fez um aparte dizendo que seria analisado se a votação com os conselheiros presentes seria possível e, caso houvesse algum impedimento, a votação seria feita novamente na próxima reunião. Em seguida Rita disse que não seria voto à favor, visto que não estava confortável com a representatividade e também com o sistema que estava sendo adotado para aprovação de projetos e que via a necessidade de voltar à elaboração de editais para que o processo fosse mais acessível a outras pessoas. Eli mencionou que a ideia é que as demandas do conselho começassem a andar e que o processo estava dando certo dessa forma. O projeto foi aprovado. Silas disse que daria uma sugestão de que o processo de eleição fosse retomado e que deixassem a questão da alteração da lei para depois, para resolver a questão da representatividade do conselho. Tiane pediu a palavra e falou a respeito das leis e de pontos sobre os mecanismos de contratação e como isto deveria ser analisado dentro do conselho. Eli concordou com o andamento para a nova eleição. Silas disse que os projetos foram colocados no grupo do Compocat e que todos os conselheiros leram os projetos e pediu ao Bruno para apresentar o seu projeto. Bruno disse que era um projeto de Exposição de Arte, apresentação de vídeos focado no skate. Discursou sobre sua proposta, fundamentou seu projeto e disse que há um público muito grande do skate. Haveria também uma oficina no Santa Clara. Bruno disse que seria uma exposição inédita e que o valor seria muito pequeno para as ações. Dar visibilidade para aqueles que estão criando e para as crianças do Santa Clara. Bruno manifestou a dificuldade de aprovação nos editais e apresentou suas experiências dentro do trabalho de restauração. Silas pediu a votação e aprovou o projeto do Bruno. Eli também aprovou e falou que o projeto é muito relevante e tem grande importância social. Rita disse que o projeto é maravilhoso, que agrega, que traz uma proposta inovadora, mas que manteria seu posicionamento com relação à votação neste momento. Completou dizendo que pensava que o valor que ele havia pedido era pequeno para a quantidade de ações propostas e que mereceria um valor maior. Rita ainda disse que o projeto dele seria perfeito para um edital, que ele teria mais recursos. E reforçou que o projeto era excelente. O projeto foi aprovado pela maioria. Samuel pediu a palavra e disse tudo que havia sido colocado tinha o seu valor e que era admirável a preocupação em realizar o mapeamento e que tem visto a dificuldade que é para executar algo dessa dimensão. E disse que com relação à aprovação dos projetos, houve uma conversa com o jurídico e os processos estão sendo analisados e estudados dentro da legalidade para sabermos se é possível executar todas as aprovações. Mencionou que no novo governo estão estabelecidos critérios para que os processos sejam feitos da maneira correta, pois há uma dúvida do governo anterior justamente por processos realizados com critérios diferentes. Disse que tudo seria reavaliado e que a Secretaria de Justiça e da Administração estavam juntas para orientar todos os procedimentos. Disse que a Secretaria de Cultura está estruturando para que fique tudo dentro da regularidade porque há uma preocupação, pois toda a responsabilidade recai sobre os secretários e o prefeito. Logo, é necessário que todos os trâmites sejam avaliados e reavaliados para que sejam todos pautados na lei. Disse que tem se dedicado ao máximo para fazer um bom trabalho e honrar sua posição. Mencionou que a doutora Cláudia esclareceu que deve haver uma renúncia dos



Atos do Poder Executivo

conselheiros para a nova eleição. Outras questões e dúvidas sobre o conselho foram conversadas. Samuel disse que os pontos apresentados seriam avaliados pelo jurídico e que seria necessário aguardar o parecer do mesmo. Silas encerrou a reunião. A reunião foi registrada pela secretaria executiva *ad hoc* Rita Moura, quem escreve. Sem mais para tratar, finalizou a escrita da ata da reunião ordinária do Compocat do dia 17 de abril de 2025. Secretaria Executiva *ad hoc*, Rita Moura. Atibaia, 29 de abril de 2025.

IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Revoga-se em todos os termos a Portaria nº 5.182-GP, de 06 de março de 2025, que nomeou o servidor, Leonardo Santos Caldas, para o exercício da Função Gratificada de Professor Coordenador Pedagógico, na EM Prefeito Walter Engrácia de Oliveira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 06 de maio de 2025.

Daniel da Rocha Martini

1. PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 318/2025-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na **Lei Complementar nº 847**, de 14 de maio de 2021, e **Lei Complementar nº 897**, de 19 de abril de 2023, as quais dispõem sobre o regime especial dos cargos de provimento em comissão da municipalidade, resolve

NOMEAR, a Título de Substituição

O servidor municipal Sr. **DAN GONÇALVES LATIN**, portador da cédula de identidade RG nº 36.246.967-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 388.439.878-44, designado na função gratificada de Chefe de Divisão de Fiscalização e Atendimento, **para cumular** o cargo de provimento em comissão de **Diretor do Departamento de Defesa do Consumidor**, na Secretaria de Justiça e Cidadania, por motivo de gozo de férias da titular, no período de **12 a 31 de maio de 2025**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 5 de maio de 2025.

- **Daniel da Rocha Martini -**
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Secretaria de Governo

Memorando n.º 24.703/2025

P O R T A R I A N.º 5.183-GP
de 06 de maio de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso

- **Daniel da Rocha Martini –**
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- **Marcos Abrantes de Aguiar –**
SECRETÁRIO DE SAÚDE INTERINO

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

- Claudio Peixoto da Silva –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO N.º 04/2025
Conselho Municipal de Saúde

O Conselho Municipal de Saúde da Estância de Atibaia, no uso de



Atos do Poder Executivo

suas atribuições legais conforme previsto na Lei Complementar Nº 505 de 12 de setembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 877 de 10 de junho de 2022, por deliberação de seus membros em reunião ordinária realizada aos 29 dias do mês de abril de 2025 às 17h na sala de reuniões da Secretaria de Saúde – SAU

RESOLVE:

- 2. APROVAR** a Programação Anual de Saúde referente ao ano de 2026 – PAS 2026;
- 3. APROVAR** alteração na destinação dos recursos recebidos no valor de R\$ 52.775,00 de Emenda Parlamentar destinada para a aquisição de itens hospitalares para a Unidade de Saúde da Usina, que serão destinados à outras Unidades Básicas - UBSs e Unidades de Saúde da Família - USFs que integram a rede de Atenção Primária;
- 4. APROVAR** a proposta junto ao Ministério da Saúde para implantação de uma Unidade de Pronto Atendimento – UPA Porte III na Estância de Atibaia.

Atibaia, 29 de abril de 2025.

Janaína dos Santos Carolino

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Protocolo nº 25.921/2025

D E C R E T O Nº 11.311
de 06 de maio de 2025

Dispõe sobre autorização de uso a título precário à Associação Amigos do Residencial Água Verde, CNPJ 06.867.294/0001-30, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no § 8º do artigo 2º da Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que autoriza regulamentar o controle de acesso ao loteamento por ato do poder público Municipal;

Considerando por fim, razões de interesse público,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o uso da área pública, pela Associação Amigos do Residencial Água Verde, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.867.294/0001-30, localizada na Rua Yor Moacyr Carvalho, s/nº, Bairro Cidade Satélite, no município de Atibaia, Estado de São Paulo, para instalação de portal de identificação no Residencial Água Verde.

Parágrafo único. O controle de acesso, cuja implantação se autoriza, deverá garantir o livre acesso de pessoas e veículos, desde que previamente identificados.

Art. 2º O projeto de execução das obras a serem realizadas deverão ser submetido à Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, para a competente aprovação.

Parágrafo único. Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer título, do bem público ora autorizado e o seu uso para fins diversos do estabelecido neste decreto.

Art. 3º Todos os custos envolvidos na implantação e manutenção das obras correrão às expensas da Autorizatária.

Art. 4º A Autorizada obriga-se a cumprir, na área interna do loteamento, os seguintes serviços de interesse geral, como contrapartida pelo uso da área:

- I – efetuar a manutenção, preservação e poda das árvores, na conformidade das leis ambientais vigentes;
- II – fazer a manutenção, conservação e limpeza da via pública, das calçadas de passeio público e da sinalização de trânsito;
- III – providenciar a coleta e remoção de lixo domiciliar, que deverá ser depositado em local fechado, de dimensões adequadas e de fácil manutenção, na portaria ou onde houver recolhimento pela coleta pública;
- IV – executar os serviços de segurança comunitária/vigilância;
- V – implementar o paisagismo e realizar a manutenção e a conservação das áreas verdes, praças e sistema de recreio.

Art. 5º Apresente autorização será outorgada por prazo indeterminado, a título precário, e tem caráter gratuito e intransferível.

Art. 6º A Autorizante poderá revogar a autorização deste decreto, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.

Parágrafo único. A revogação desta autorização não importa em direito da autorizatária à indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 7º A Autorizante não terá nenhuma responsabilidade sobre a guarda dos equipamentos e materiais da autorizada que estejam no local, objeto da presente autorização de uso.

Art. 8º O Poder Público Municipal deverá supervisionar e fiscalizar o estrito cumprimento das obrigações estabelecidas neste decreto.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revoga-se o Decreto 4.564 de 06 de agosto de 2004.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FÓRUM DA CIDADANIA”, 06 de maio de 2025.

**- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**- Paulo Henrique de Souza Rocha -
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO
URBANO**

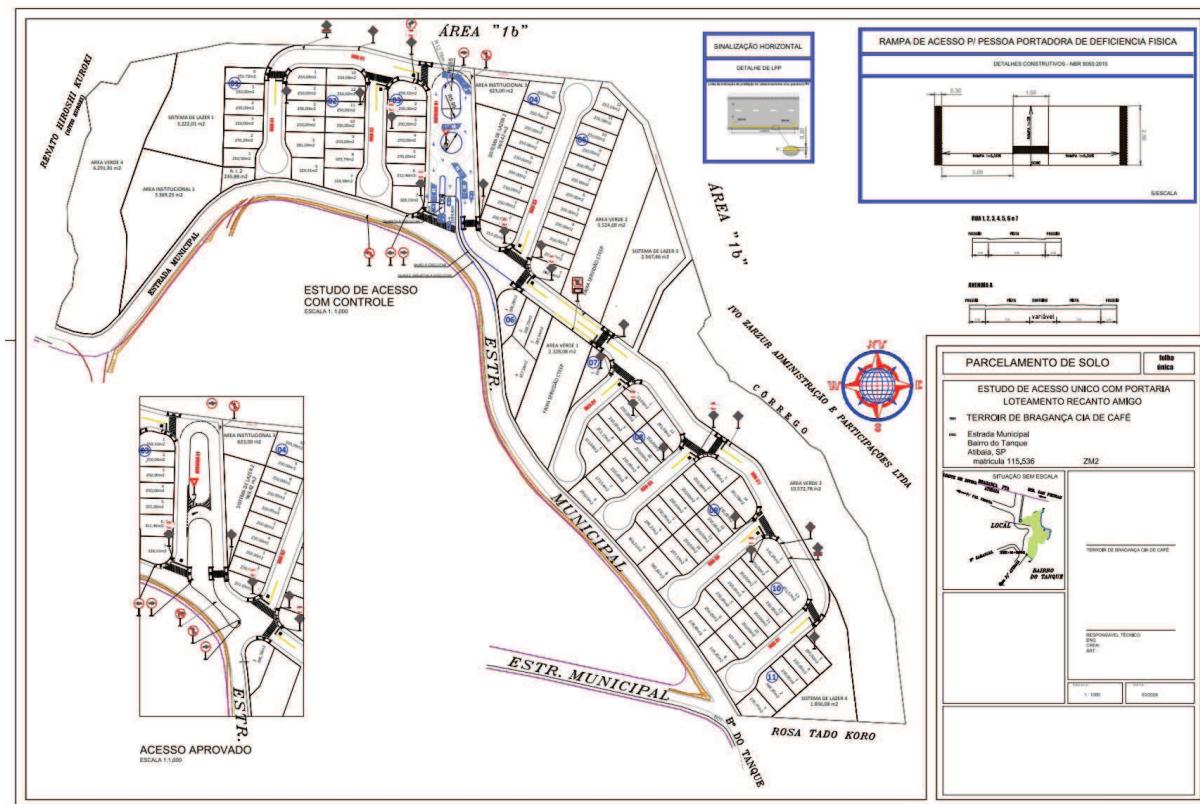
Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**- Claudio Peixoto da Silva -
SECRETÁRIO DE GOVERNO**



Atos do Poder Executivo

ANEXO ÚNICO



Atos do Poder Executivo

Memorando 15.794/2023

LEI N.º 5.051

de 05 de maio de 2025

LEI COMPLEMENTAR N.º 950

De 05 de maio de 2025

Dispõe sobre a revogação do inciso IV do artigo 3º da Lei Complementar nº 919 de 11 de outubro de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso IV do artigo 3º da Lei Complementar nº 919 de 11 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FÓRUM DA CIDADANIA”, 05 de maio de 2025.

- Daniel da Rocha Martini -

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Gabriel Sola de Oliveira -

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Claudio Peixoto da Silva -

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando 43.193/2023

Altera a Lei nº 3.888, de 28 de junho de 2010, que autoriza o Poder Executivo a delegar concessões remuneradas para exploração do serviço funerário municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados o inciso II do artigo 18 e o artigo 30 da Lei nº 3.888, de 28 de junho de 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18.....;
I-.....;
II - manter em serviço, carros fúnebres com até 15 (quinze) anos de fabricação, em perfeitas condições e em número suficiente para atendimento do serviço;
III-.....;
(...)
IX-.....;
X- REVOGADO.
§1º.....;
I-.....;
(...)
VIII-.....;
§2º;
I-.....;
II-.....”

“Art. 30. Os veículos deverão, obrigatoriamente, satisfazer as seguintes exigências:
I - ter no máximo 15 (quinze) anos de uso;
II - manter pintura com layout uniforme em todos os veículos da frota;
III - conter nas portas dianteiras a denominação da concessionária;
IV - estar sempre limpos e conservados, dentro da mais perfeita higiene e segurança.



Atos do Poder Executivo

§ 1º Para comprovar as exigências, previstas nos incisos deste artigo, a concessionária deverá apresentar a Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, ou outra que a suceder, no mês seguinte ao licenciamento anual de cada veículo, os seguintes documentos:

- I - CRLV;
- II - quatro fotos, coloridas, onde se possa observar as duas laterais, dianteira e traseira do veículo.

§ 2º Os veículos funerários não poderão executar atividades estranhas àquelas para as quais foram designadas.

§ 3º O veículo funerário, quando estiver transportando ataúdes no perímetro urbano, deverá manter velocidade máxima de 40 (quarenta) quilômetros por hora.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados o §2º do artigo 3º e inciso X do artigo 18, ambos da Lei nº 3.888, de 28 de junho de 2010,

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FÓRUM DA CIDADANIA”, 05 de maio de 2025.

Daniel da Rocha Martini

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Paulo Henrique de Souza Rocha

**SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO
URBANO**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Claudio Peixoto da Silva -

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº 24.712/2025

LEI N° 5.052

De 06 de maio de 2025

Dispõe sobre a denominação de Rua, “Professor Masatsugu Hirota”, próximo a estrada da Pedra Grande, no bairro da Laranja Azeda, neste Município (De autoria do Vereador Fernando Soares de Souza)

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à denominação de “Rua Professor Masatsugu Hirota”, bairro Laranja Azeda, atual rua sem denominação, coordenadas (-23.110534395138053, -46.49560512065338) até a (-23.116324863353192, -46.484561258305945) Próximo a estrada municipal da Pedra Grande, conforme croqui anexo.

Parágrafo Único. Da placa de nomenclatura deverá constar a seguinte inscrição que segue o artigo acima, conforme croqui anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FÓRUM DA CIDADANIA”, 06 de maio de 2025.

- Daniel da Rocha Martini -

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Claudio Peixoto da Silva -

SECRETÁRIO DE GOVERNO



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Quarta-feira, 7 de maio de 2025 - n.º 2802 - Ano XXIX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

ANEXO ÚNICO



Câmara da Estância de Atibaia

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA:

A Câmara Municipal da Estância de Atibaia, CONVOCA a Audiência Pública a ser realizada no dia 08 de maio de 2025, quinta-feira, das 17h às 20h, na Câmara Municipal de Atibaia Salão Nobre “Presidente Tancredo de Almeida Neves”, sítio à Av. Nove de Julho nº 265, Centro, Atibaia/SP, para Discussão do Projeto de Lei nº. 014/2025, que Institui a Lei de Incentivo, Proteção e Respeito aos ciclistas no âmbito do Município de Atibaia. A audiência será presidida pelo Vereador Coronel Ikeda, que usando das atribuições de Presidente da Comissão de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana, artigo 25, § 2º, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município e do artigo 80, inciso V e VI e do artigo 81, inciso XI do Regimento interno da Câmara Municipal de Atibaia, convida a todos os interessados a participarem da Audiência Pública, cujo objetivo é recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Legislativo. Ressaltamos que a Audiência Pública poderá ser acompanhada através da transmissão on-line pelo canal do Youtube desta Câmara Municipal, garantindo a lisura e transparência do processo. SALÃO NOBRE “PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES”, aos 16 dias do mês de abril de 2025. Vereador Coronel Ikeda, Presidente da Comissão de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA:

A Câmara Municipal da Estância de Atibaia, CONVOCA a Audiência Pública a ser realizada no dia 15 de maio de 2025, quinta-feira, das 18h às 20h, na Câmara Municipal de Atibaia Salão Nobre “Presidente Tancredo de Almeida Neves”, Av. Nove de Julho nº 265, Centro, Atibaia - SP, para Discussão do Projeto de Lei Complementar nº. 02/2025, que Institui o Código de Obras e Urbanismo, que trata de normas relativas às obras, edificações e instalações e instrumentos de ordenamento do uso e ocupação do solo no município de Atibaia. A audiência será presidida pelo Vereador Ademilson Militão, que usando das atribuições de Presidente da Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo, - artigo 25, § 2º, inciso II, da Lei Orgânica do Município – convida a todos os interessados a participarem da Audiência Pública, cujo objetivo é recolher subsídios

para o processo de tomada de decisões do Poder Legislativo.

Ressaltamos que, igualmente, a Audiência Pública poderá ser acompanhada através da transmissão on-line pelo canal do Youtube desta Câmara Municipal, garantindo a lisura e transparência do processo.

SALÃO NOBRE “PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES”, aos 30 dias do mês de abril de 2025.

Ademilson Militão.

Presidente da Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo .

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA:

A Câmara Municipal da Estância de Atibaia, CONVOCA a Audiência Pública a ser realizada no dia 28 de maio de 2025, das 18h00 às 20h30, na Câmara Municipal de Atibaia Salão Nobre “Presidente Tancredo de Almeida Neves”, Av. Nove de Julho nº 265, Centro, Atibaia - SP, para Discussão da proposta de elaboração do anteprojeto “Estatuto de Proteção e Bem Estar dos Animais do Município de Atibaia”. A audiência será presidida pelo Vereador Lucas Cardoso, que usando das atribuições de Presidente da Comissão de Bem Estar e Proteção Animal, - artigo 25, § 2º, inciso II, da Lei Orgânica do Município – convida a todos os interessados a participar da Audiência Pública, cujo objetivo é recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo. Ressaltamos que, igualmente, a Audiência Pública poderá ser acompanhada através da transmissão on-line pelo canal do Youtube desta Câmara Municipal, garantindo a lisura e transparência do processo.

SALÃO NOBRE “PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES”, aos 23 dias do mês de abril de 2025.

Lucas Cardoso

Presidente Comissão de Bem Estar e Proteção Animal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0D30-337D-A46C-87BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA (CPF 106.XXX.XXX-83) em 06/05/2025 17:27:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/0D30-337D-A46C-87BC>